

Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc), como colaboradores, no projeto de pesquisa elaborado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) denominado Avaliação de Estratégia Multidiagnóstica para o Saneamento de Propriedades com Tuberculose Bovina, disponível no site da Cidasc (www.cidasc.sc.gov.br).

**Art. 2º** Designar a Cidasc para a coordenação das atividades de vigilância, coleta e envio de material necessário para a execução no território catarinense do projeto de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Designar os médicos veterinários habilitados no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), portadores de Portaria emitida pela Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, para realizarem a coleta de soro bovino para a pesquisa de tuberculose em propriedades sob sua responsabilidade que estão em processo de saneamento de foco de tuberculose.

**Art. 4º** Incluir, durante a vigência do projeto de que trata o art. 1º desta Portaria, o teste de diagnóstico de ELISA com recombinante quimérico MPB70/MPB83/ESAT-6 como teste de diagnóstico oficial para tuberculose animal no Estado de Santa Catarina, para efeitos de saneamento de propriedade foco, abate sanitário e indenização de animais positivos pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal (Fundesa), conforme legislação sanitária vigente e mediante apresentação de laudo emitido pela Embrapa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**MOACIR SOPELSA**  
Secretário de Estado

Cod. Mat.: 430996

#### Portaria SAR nº 8/2017, de 07/02/2017

O Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 7º, I, da Lei Complementar nº 381, de 07/05/2007, alterada pela Lei Complementar nº 534, de 20/04/2011,

**Considerando** a autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para execução, por doze meses, de projeto piloto de recolhimento de animais mortos em propriedades rurais em Santa Catarina;

**Considerando** a necessidade de regulamentação da atividade de recolhimento de animais mortos das propriedades rurais, seu transporte e adequada destinação;

**Considerando** que o Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense encontra-se apto para emissão e controle dos documentos relativos às atividades do trânsito de animais mortos;

**Considerando** que estão em andamento as adequações de empresas interessadas para início das atividades do projeto piloto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar por doze meses, contados a partir do início das atividades, o recolhimento e o transporte de animais mortos das propriedades rurais até entrepostos de animais mortos autorizados pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc) e até indústrias processadoras de animais mortos autorizadas pelo Serviço de Inspeção Federal do Mapa.

**Art. 2º** Atribuir à Cidasc a responsabilidade de:

I – definir os requisitos sanitários para a atividade de recolhimento e transporte de animais mortos;

II – autorizar, do ponto de vista sanitário, o funcionamento de empresas que cumpram todos os requisitos, fiscalizá-las e, caso descumpram as determinações, autuá-las ou ainda determinar a suspensão de suas atividades, o que couber.

**Art. 3º** Criar no âmbito da Cidasc o formulário denominado Documento de Trânsito de Animais Mortos (DTAM), cujos preceitos de emissão serão estabelecidos em manual próprio aprovado por Instrução de Serviço editada pela Cidasc.

**Art. 4º** Todo transporte de animais mortos deve estar acompanhado do DTAM correspondente.

**Art. 5º** Fica proibido o transporte de animais mortos em veículos que não sejam de uso exclusivo para a atividade e não tenham sido previamente autorizados pela Cidasc.

**Art. 6º** Fica proibida qualquer destinação de animais mortos para locais distintos daquele constante no DTAM correspondente, ou que não sejam autorizados pela Cidasc.

**Art. 7º** Fica proibido o trânsito interestadual de animais mortos.

**Art. 8º** O descumprimento desta Portaria ou das determinações da Cidasc referentes aos requisitos sanitários para a atividade de transporte de animais mortos configura infração à legislação sanitária, ficando o infrator sujeito às penalidades nela previstas.

**Art. 9º** Os casos omissos ou que requeiram autorizações excepcionais serão dirimidos pelo Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal da Cidasc.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**MOACIR SOPELSA**  
Secretário de Estado

Cod. Mat.: 430998

## Defesa Civil

### PORTARIA Nº 006 de 10/02/2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL**, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 381 de 07/05/2007, resolve **AUTORIZAR** o servidor **MATEUS MUNIZ CORRADINI**, matrícula 365.077-4, **CNH 01084247666 - AD**, para conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Defesa Civil a contar de 10 de FEVEREIRO de 2017.

Cod. Mat.: 430969

## Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 2017 TN 000012. CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação - SED, e a Fundação Universidade para o desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, mantenedora do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, com sede no município de Rio do Sul, com a interveniência da Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul - ADR. OBJETO: Consiste na regulamentação das condições de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado de Cursos de Licenciatura da UNIDAVI. PRAZO E VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, com ciência das partes. DATA: Florianópolis, 01 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Eduardo Deschamps, pela SED, Célio Simão Martignago, pela UNIDAVI e Ítalo Coral, pela ADR.

Cod. Mat.: 430974

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 2017 TN 000013. CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação - SED, e a Sociedade Educacional Porto das Águas, mantenedora da Faculdade Porto das Águas, com sede no município de Porto Belo, com a interveniência da Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí - ADR. OBJETO: Consiste na regulamentação das condições de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado de Cursos de Licenciatura da Faculdade Porto das Águas. PRAZO E VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, com ciência das partes. DATA: Florianópolis, 02 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Eduardo Deschamps, pela SED, Eber Luiz do Nascimento, pela Instituição e Gaspar Laus, pela ADR.

Cod. Mat.: 430975

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 2017 TN 000011. CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação - SED, e a Associação Catarinense de Ensino/ACE, mantenedora da Faculdade Guilherme Guimbala - FGG, com sede no município de Joinville, com a interveniência da Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville - ADR. OBJETO: Consiste na regulamentação das condições de realização de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado de Cursos de Licenciatura da FGG. PRAZO E VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, com ciência das partes. DATA: Florianópolis, 01 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Eduardo Deschamps, pela SED, Guilherme Guimbala Netto, pela FGG e Simone Schramm, pela ADR.

Cod. Mat.: 430978

## Fazenda

### PORTARIA Nº 039/SEF – 07/02/2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, de acordo com a competência conferida pelo inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e considerando o disposto no artigo 3º c/c artigo 17, I, da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, resolve **designar MAURÍCIO MARTINS ARJONA**, matrícula nº 382035-1, ocupante do cargo de Auditor Interno Poder Executivo, nível 43D, para realizar Sindicância Investigativa a fim de, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua instalação,

apurar responsabilidade pelo(s) fatos(s) constante(s) dos Autos nº SEF 13108/2016.

**ANTONIO MARCOS GAVAZZONI**  
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 430938

### PORTARIA Nº 48/2017

Altera os orçamentos do Órgão e dos Fundos que menciona.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.063, de 21 de dezembro de 2016, combinado com o Ato nº 73, de 16 de janeiro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2017AN118, de fevereiro de 2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 32.254.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil reais), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2017.

**ANTONIO MARCOS GAVAZZONI**

Secretário de Estado da Fazenda

#### Anexo I Ano Base: 2017

**Ato Normativo** 2017AN000118  
**Órgão** 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública  
**U. O.** 16091 Fundo de Melhoria da Segurança Pública

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013166	33.90.39	0.1.11	06.181.0707	200.000,00
<b>Subtotal</b>				200.000,00

<b>Órgão</b>	23000	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte
--------------	-------	--

<b>U. O.</b>	23094	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo
--------------	-------	--

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011703	44.40.42	0.1.62	23.695.0640	50.000,00
011701	33.50.43	0.1.62	23.695.0640	800.000,00
011701	33.90.48	0.1.62	23.695.0640	100.000,00
011701	44.40.42	0.1.62	23.695.0640	100.000,00
011701	44.50.42	0.1.62	23.695.0640	100.000,00
011702	33.90.35	0.1.62	23.695.0640	400.000,00
011703	33.40.41	0.1.62	23.695.0640	400.000,00
011703	33.90.48	0.1.62	23.695.0640	100.000,00
<b>Subtotal</b>				2.050.000,00

<b>Órgão</b>	26000	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
--------------	-------	--

<b>U. O.</b>	26001	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
--------------	-------	--

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002783	33.90.39	0.1.00	08.122.0900	4.000,00
<b>Subtotal</b>				4.000,00

<b>Órgão</b>	48000	Secretaria de Estado da Saúde
--------------	-------	-------------------------------

<b>U. O.</b>	48091	Fundo Estadual de Saúde
--------------	-------	-------------------------

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
005429	33.90.30	0.1.00	10.302.0430	30.000.000,00
<b>Subtotal</b>				30.000.000,00

<b>Total</b>				32.254.000,00
--------------	--	--	--	---------------

#### Anexo II Ano Base: 2017

**Ato Normativo** 2017AN000118  
**Órgão** 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública  
**U. O.** 16091 Fundo de Melhoria da Segurança Pública

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013165	33.90.39	0.1.11	06.181.0707	200.000,00
<b>Subtotal</b>				200.000,00

<b>Órgão</b>	23000	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte
--------------	-------	--

<b>U. O.</b>	23094	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo
--------------	-------	--

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011703	33.50.43	0.1.62	23.695.0640	2.050.000,00
<b>Subtotal</b>				2.050.000,00

<b>Órgão</b>	26000	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
--------------	-------	--

<b>U. O.</b>	26001	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
--------------	-------	--

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002023	33.90.14	0.1.00	08.244.0745	3.500,00
002023	33.90.30	0.1.00	08.244.0745	500,00
<b>Subtotal</b>				4.000,00

<b>Órgão</b>	48000	Secretaria de Estado da Saúde
--------------	-------	-------------------------------

<b>U. O.</b>	48091	Fundo Estadual de Saúde
--------------	-------	-------------------------